



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 10/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estará recebendo, **a partir do dia 03/03/2025**, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, documentação para **CREDCIAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL, LOCALIZADO EM ASCURRA, VISANDO A RETIRADA SAIBRO E/OU MACADAME PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA. A ÁREA A SER CEDIDA PARA A EXTRAÇÃO DEVERÁ CONTER PELO MENOS 100 X 150 METROS**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data para início do credenciamento e ficará aberto para o credenciamento de interessados durante toda a vigência.

1.3 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Ascurra, bem como no seu Portal da Transparência.

1.4 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida por um dos Agentes de Contratação do Município, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

1.5 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.6 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigos 6º, inciso XLIII e 79 da citada Lei.

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento para **ALUGUEL DE IMÓVEL, LOCALIZADO EM ASCURRA, VISANDO A RETIRADA SAIBRO E/OU MACADAME PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA. A ÁREA A SER CEDIDA PARA A EXTRAÇÃO DEVERÁ CONTER PELO MENOS 100 X 150 METROS**, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

2.2 Faz parte deste credenciamento o seguinte item e suas especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de imóvel visando a retirada saibro e/ou macadame pelo Município de Ascurra. A área a ser cedida para a extração deverá conter pelo menos 100 x 150 metros.	48	mês	R\$ 1.987,88	R\$ 95.418,24

Observação:

A) Apesar de constar 48 meses na quantidade, cada contrato com cada credenciado constará no máximo com até 12 meses (a depender da data em que se credenciou), sendo esta uma estimativa baseada no número de possíveis interessados que possam vir a se credenciar, atendendo as condições exigidas.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente pessoas físicas e jurídicas que atendam os requisitos exigidos neste edital, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;

b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;

c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

d) Empresa ou pessoa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;

e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;

f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

g) Empresas ou pessoas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

h) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.5 O imóvel em que será realizada a extração de saibro e /ou macadame deverá estar localizado dentro dos limites do Município de Ascurra (SC), sendo que este também deverá estar licenciado ambientalmente para a extração nos órgãos competentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

### **3.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.5.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – DOCUMENTAÇÃO, deverão ser enviados de forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br).

3.5.2 O setor de licitações encaminhará resposta, do aviso de recebimento dos documentos do credenciamento enviados no endereço eletrônico acima mencionado.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Sendo **PESSOA JURÍDICA**, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.1.1.5 Cópia de documento oficial que contenha foto do responsável pela assinatura do contrato, apresentando a devida procuração se for o caso.

#### **4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas.

#### **4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL**

4.1.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;

4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;

4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;

4.1.3.5 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

#### **4.1.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

4.1.4.1 Declarações Obrigatórias (Anexo III).

#### **4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que foi realizada a extração de saibro e/ou macadame em imóvel em nome da pessoa jurídica, localizado no Município de Ascurra (SC).

#### **4.1.6 OUTROS**

4.1.6.1 Matrícula atualizada do imóvel em que será realizada a extração do material (observação: emitida dentro de 30 dias da data do credenciamento)

4.2 SENDO **PESSOA FÍSICA**, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Cópia autenticada de documento de identidade (RG) e CPF;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);

4.2.5 Matrícula atualizada do imóvel em que será realizada a extração do material (observação: emitida dentro de 30 dias da data do credenciamento);

4.2.6 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que foi realizada a extração de saibro e/ou macadame em imóvel em nome da pessoa física, localizado no Município de Ascurra (SC).

4.2.7 Declarações obrigatórias (Anexo III)

Obs.:

a) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelos Agentes de Contratação no Setor de Licitações, mediante a exibição do original;

b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

c) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

#### **4.1.6 PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1.5.1 As propostas comerciais deverão ser assinadas de forma manual (digitalizada) ou de forma eletrônica, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, conforme anexos IV (para pessoas jurídicas) e V (pessoas físicas), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

I. Para pessoas jurídicas:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados bancários;
- c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato;
- d) Planilha de itens que for participar, conforme os valores estabelecidos na **cláusula 2.2** deste edital;
- e) Número da matrícula do imóvel.

II. Para pessoas físicas:

- a) Nome, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados bancários;
- c) Planilha de itens que for participar, conforme os valores estabelecidos na **cláusula 2.2** deste edital;
- d) Número da matrícula do imóvel.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 Não serão aceitos documentos de forma presencial no Setor de Licitações ou enviados por Correio, para fins de credenciamento, exceto quando devidamente comprovado haver falha de comunicação entre os meios eletrônicos da licitante interessada e o Município de Ascurra, quando o problema se encontrar no e-mail deste ente.

5.2 Ao apresentar a Documentação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

5.5 As empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), FGTS e justiça trabalhista. Esta situação poderá ser verificada a cada pagamento mensal do aluguel.

5.6 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital pelo LOCADOR, e ainda conforme anexo I, do Termo de Referência.

5.7 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

#### **6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, declarações obrigatórias, qualificação técnica, e a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores apresentados neste edital, bem como o cumprimento e a aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

#### **6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.2.1 A documentação será recebida e analisada por Agente de Contratação designado para este edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão inabilitadas, registrado mediante ata.

6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, o Agente de Contratações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO deste Edital.

#### **6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.3.1 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta apresentada.

6.3.2 O Agente de Contratação rejeitará as propostas que:

6.3.2.1 Contenham preços unitários em desacordo com os das tabelas previstas na cláusula 2.2 deste



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

edital;

6.3.2.2 Imporem condições ou contenham opções diferente das previstas neste edital;

6.3.2.3 Apresentem proposta para lotes dos quais a empresa não esteja apta para realizar os serviços.

6.4 O Agente de Contratação efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Das sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas atas, a serem enviadas por meio eletrônico para as licitantes, bem como publicadas no Portal da Transparência (dentro dos anexos disponíveis da licitação).

## **7. DOS RECURSOS**

### **7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo protocolar a qualquer tempo, ao longo da vigência deste edital.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

7.3 As impugnações, esclarecimentos prestados pela autoridade e respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

### **7.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

7.4.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

### **7.5 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO**

7.5.1 Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação.

7.5.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.5.4 O Agente de Contratações deverá responder a todos os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.5.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratações ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6 Os recursos e suas respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

### **7.7 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO**

7.7.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

## **8. DO CONTRATO E DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo II**, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação através do julgamento dos documentos pelo Agente de Contratação, sob pena de ser facultado ao Agente de Contratação o cancelamento do credenciamento proposto.

8.2 Fica facultado o descredenciamento aos proponentes, a qualquer tempo, comunicado ao Agente de Contratações por meio de ofício justificado, a ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações.

8.3 Considerando que a necessidade atual do município é de locação de 04 (quatro) imóveis, serão contratados os primeiros 04 (quatro) imóveis habilitados que sejam passíveis dos licenciamentos obrigatórios, de maneira paralela e não excludente, independente da quantidade de minério extraído dos imóveis. Caso sejam habilitados mais de 04 (quatro) imóveis, a necessidade de contratação deverá ser





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

avaliada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, que deverá seguir a ordem de credenciamento.

#### **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

9.1 A retirada do material será efetuada na propriedade do credenciado de acordo com a conveniência, distância, necessidades definidas pelo Município e será promovida por servidores e equipamentos do Município, sem que tal providência importe em quaisquer despesas e/ou responsabilidade ao credenciado.

9.2 O imóvel locado deverá estar localizado dentro dos limites do Município de Ascurra (SC), e possuir área de pelo menos 100 x 150 metros para extração do material, a ser averiguado pela fiscalização do Setor de Planejamentos deste Município.

9.3 Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores públicos e equipamentos do Município o livre acesso à área de terras prevista na matrícula do imóvel alugado, desde que seja para o fim específico ajustado neste instrumento.

9.4 É vedado ao credenciado interferir junto aos servidores do Município para destinação do material a localidades e/ou particulares determinados.

9.5 É expressamente vedado ao credenciado e/ou terceiros aproximarem-se do local durante a execução dos trabalhos, devendo manterem uma distância segura estipulada pelo Secretário de Serviços Urbanos ou servidor por este designado.

9.6 Caso o imóvel perca a sua finalidade por caso fortuito, força maior ou outro fator justificável para em haja o impedimento da extração do material, ocorrerá o descredenciamento do interessado.

9.7 No caso de o imóvel ser colocado à venda, deve o locador/proprietário previamente notificar por escrito o Município quanto ao seu interesse em efetuar a compra, para que o mesmo se manifeste no prazo de até 30 dias.

9.7.1 Após o decurso deste prazo e recusando-se o MUNICÍPIO em proceder a compra do imóvel, o mesmo compromete-se a desocupá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo esteja dentro do de locação, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga.

9.7.2 Ultrapassados o prazo e vendido o imóvel para terceiro, o LOCADOR será automaticamente descredenciado deste edital, devendo o novo proprietário realizar o credenciamento, caso interessado.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Compete ao locador:

10.1 Permitir o livre acesso do Município de Ascurra ao imóvel alugado, através de seus servidores públicos com sua frota de máquinas e veículos, necessários para a realização da extração do saibro e/ou macadame, permitindo a abertura de passagens até o local da extração, se necessário, no horário compreendido de segunda-feira à sábado, das 06 às 18 horas, não podendo interferir nos serviços realizados pelo Município, desocupando a área em distância segura durante a extração.

10.2 Se responsabilizar com o pagamento de todos e quaisquer encargos tributários incidentes ou relacionados ao bem, objeto do presente instrumento, inclusive IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano ou ITR – Imposto Territorial Rural.

10.3 No caso de pessoas jurídicas, emitir nota fiscal no início de cada mês, efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

Compete ao locatário:

11.1 Realizar a extração de saibro e/ou macadame no imóvel locado, mediante maquinário e servidores deste Município de Ascurra;

11.2 Se responsabilizar com a autorização ambiental para a extração do material;

11.3 Se responsabilizar pela execução da detonação do material, se caso necessário, bem como a obtenção de licenças necessárias.

11.4 Efetuar o pagamento do aluguel, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

#### **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento do aluguel será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da locação.

12.2 Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor mensal do aluguel previsto neste Edital de Credenciamento, independente da quantidade de material extraído.

12.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e demais informações complementares, quando solicitado.

12.4 O pagamento a ser efetuado ao LOCADOR, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 Para a efetivação do pagamento o credenciado deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **13. DA DOTAÇÃO**

13.1 As despesas provenientes deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 e respectivamente 2026:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3910	150070000000

#### 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O LOCADOR será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 No caso de atraso injustificado por parte do LOCADOR na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o LOCADOR sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 15.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

#### 16. DA VIGÊNCIA

16.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do IGPM, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

16.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

17.2 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, bem como poderão enviar os questionamentos para o e-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br).

17.3 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

17.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

#### 18. ANEXOS

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Minuta de contrato;

**Anexo III** – Modelo Declarações Obrigatórias;

**Anexo IV** – Modelo de proposta de preços – pessoa jurídica;

**Anexo V** – Modelo de proposta de preços – pessoa física.

Ascurra (SC), 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência o credenciamento para aluguel de imóvel, localizado em Ascurra, visando a retirada saibro e/ou macadame pelo Município de Ascurra. A área a ser cedida para a extração deverá conter pelo menos 100 x 150 metros, conforme informações previstas neste termo de referência.

1.2 Faz parte deste credenciamento o seguinte item e suas especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de imóvel visando a retirada saibro e/ou macadame pelo Município de Ascurra. A área a ser cedida para a extração deverá conter pelo menos 100 x 150 metros.	48	mês	R\$ 1.987,88	R\$ 95.418,24

Observação:

A) Apesar de constar 48 meses na quantidade, cada contrato com cada credenciado constará no máximo com até 12 meses (a depender da data em que se credenciou), sendo esta uma estimativa baseada no número de possíveis interessados que possam vir a se credenciar, atendendo as condições exigidas.

B) Considerando que a necessidade atual do município é de locação de 04 (quatro) imóveis, serão contratados os primeiros 04 (quatro) imóveis habilitados que sejam passíveis dos licenciamentos obrigatórios, de maneira paralela e não excludente, independente da quantidade de minério extraído dos imóveis. Caso sejam habilitados mais de 04 (quatro) imóveis, a necessidade de contratação deverá ser avaliada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, que deverá seguir a ordem de credenciamento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a abertura deste edital diante da necessidade de manutenção das estradas municipais não pavimentadas, que atualmente somam aproximadamente 90 km. A ausência de pavimentação exige reposição periódica desses materiais para garantir a trafegabilidade e evitar o isolamento de comunidades locais, especialmente diante do pequeno número de acessos secundários. Além disso, a extração dentro do próprio território municipal é essencial para assegurar agilidade e redução de custos, visto que a prefeitura opera com maquinário próprio, tornando inviável a aquisição externa do material. A inexistência de um depósito para estocagem reforça a necessidade de um ponto estratégico de extração, possibilitando a aplicação direta nas vias em manutenção. Dessa forma, a disponibilização de uma área de pelo menos 100 x 150 metros permitirá ao município agir com eficácia e celeridade na recuperação e conservação das estradas, garantindo a mobilidade e a segurança dos munícipes.

2.2 O credenciamento de imóveis é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Ascurra. A contratação será realizada de forma paralela e não excludente, permitindo que múltiplos interessados participem do processo e contribuam para a manutenção das vias municipais de forma eficiente e sustentável, vide art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços foram definidos com base em Mapa de Preços elaborado pelo Chefe de Compras.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 A retirada do material será efetuada na propriedade do credenciado de acordo com a conveniência, distância, necessidades definidas pelo Município e será promovida por servidores e equipamentos do Município, sem que tal providência importe em quaisquer despesas e/ou responsabilidade ao credenciado.

3.2 O imóvel locado deverá estar localizado dentro dos limites do Município de Ascurra (SC), e possui área de pelo menos 100 x 150 metros para extração do material, a ser averiguado pela fiscalização do Setor de Planejamentos deste Município.

3.3 Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores públicos e equipamentos do Município o livre acesso à área de terras prevista na matrícula do imóvel alugado, desde que seja para o fim específico ajustado neste instrumento.

3.4 É vedado ao credenciado interferir junto aos servidores do Município para destinação do material a localidades e/ou particulares determinados.

3.5 É expressamente vedado ao credenciado e/ou terceiros aproximarem-se do local durante a execução dos trabalhos, devendo manterem uma distância segura estipulada pelo Secretário de Serviços Urbanos ou servidor por este designado.

3.6 Caso o imóvel perca a sua finalidade por caso fortuito, força maior ou outro fator justificável para em haja o impedimento da extração do material, ocorrerá o descredenciamento do interessado.

3.7 No caso de o imóvel ser colocado à venda, deve o locador/proprietário previamente notificar por escrito o Município quanto ao seu interesse em efetuar a compra, para que o mesmo se manifeste no prazo de até 30 dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

3.7.1 Após o decurso deste prazo e recusando-se o MUNICÍPIO em proceder a compra do imóvel, o mesmo compromete-se a desocupá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo esteja dentro do de locação, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga.

3.7.2 Ultrapassados o prazo e vendido o imóvel para terceiro, o LOCADOR será automaticamente descredenciada deste edital, devendo o novo proprietário realizar o credenciamento, caso interessado.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento do aluguel será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da locação.

4.2 Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor mensal do aluguel previsto neste Edital de Credenciamento, independente da quantidade de material extraído.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e demais informações complementares, quando solicitado.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao LOCADOR, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 Para a efetivação do pagamento o credenciado deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 e respectivamente 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3910	150070000000

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Compete ao LOCADOR:

6.1 Permitir o livre acesso do Município de Ascurra ao imóvel alugado, através de seus servidores públicos com sua frota de máquinas e veículos, necessários para a realização da extração do saibro e/ou macadame, permitindo a abertura de passagens até o local da extração, se necessário, no horário compreendido de segunda-feira à sábado, das 06 às 18 horas, não podendo interferir nos serviços realizados pelo Município, desocupando a área em distância segura durante a extração.

6.2 Se responsabilizar com o pagamento de todos e quaisquer encargos tributários incidentes ou relacionados ao bem, objeto do presente instrumento, inclusive IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano ou ITR – Imposto Territorial Rural.

6.3 No caso de pessoas jurídicas, emitir nota fiscal no início de cada mês, efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Compete ao LOCATÁRIO:

7.1 Realizar a extração de saibro e/ou macadame no imóvel locado, mediante maquinário e servidores deste Município de Ascurra;

7.2 Se responsabilizar com a autorização ambiental para a extração do material;

7.3 Se responsabilizar pela execução da detonação do material, se caso necessário, bem como a obtenção de licenças necessárias.

7.4 Efetuar o pagamento do aluguel, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

8.1.4 O LOCADOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O LOCADOR será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo LOCATÁRIO (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o LOCADOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7 A inadimplência do LOCADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e o LOCADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do IGPM, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

9.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

Ascurra, 18 de fevereiro de 2025.

ORLANDO KRAUSE  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**  
**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025**

Pelo presente contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, denominado LOCATARIO, e \_\_\_\_\_, pessoa física, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, OU \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ (SC), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Tem-se por objeto deste contrato o **ALUGUEL DE IMÓVEL, LOCALIZADO EM ASCURRA, VISANDO A RETIRADA SAIBRO E/OU MACADAME PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA. A ÁREA A SER CEDIDA PARA A EXTRAÇÃO DEVERÁ CONTER PELO MENOS 100 X 150 METROS**, conforme especificações deste contrato, bem como do Edital de Credenciamento n. 10/2025 e seus anexos.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de imóvel visando a retirada saibro e/ou macadame pelo Município de Ascurra. A área a ser cedida para a extração deverá conter pelo menos 100 x 150 metros.	12	mês		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 A retirada do material será efetuada na propriedade do credenciado de acordo com a conveniência, distância, necessidades definidas pelo Município e será promovida por servidores e equipamentos do Município, sem que tal providência importe em quaisquer despesas e/ou responsabilidade ao credenciado.

2.2 O imóvel locado deverá estar localizado dentro dos limites do Município de Ascurra (SC), e possui área de pelo menos 100 x 150 metros para extração do material, a ser averiguado pela fiscalização do Setor de Planejamentos deste Município.

2.3 Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores públicos e equipamentos do Município o livre acesso à área de terras prevista na matrícula do imóvel alugado, desde que seja para o fim específico ajustado neste instrumento.

2.4 É vedado ao credenciado interferir junto aos servidores do Município para destinação do material a localidades e/ou particulares determinados.

2.5 É expressamente vedado ao credenciado e/ou terceiros aproximarem-se do local durante a execução dos trabalhos, devendo manterem uma distância segura estipulada pelo Secretário de Serviços Urbanos ou servidor por este designado.

2.6 Caso o imóvel perca a sua finalidade por caso fortuito, força maior ou outro fator justificável para em haja o impedimento da extração do material, ocorrerá o descredenciamento do interessado.

2.7 No caso de o imóvel ser colocado à venda, deve o locador/proprietário previamente notificar por escrito o Município quanto ao seu interesse em efetuar a compra, para que o mesmo se manifeste no prazo de até 30 dias.

2.7.1 Após o decurso deste prazo e recusando-se o MUNICÍPIO em proceder a compra do imóvel, o mesmo compromete-se a desocupá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mesmo que tal prazo esteja dentro do de locação, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga.

2.7.2 Ultrapassados o prazo e vendido o imóvel para terceiro, o LOCADOR será automaticamente descredenciado deste edital, devendo o novo proprietário realizar o credenciamento, caso interessado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS E MODIFICAÇÕES**

3.1 O MUNICÍPIO fica desde já autorizado pelo LOCADOR a realizar as todas benfeitorias ou modificações que achar necessárias a adaptação do imóvel às suas finalidades, sem prévia notificação ou aviso.

3.2 Após o término do contrato, o MUNICÍPIO se compromete a devolver o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, excetuados os desgastes advindos do uso, benfeitorias e modificações realizadas e todas as alterações decorrentes da extração do saibro, argila e gnaiss da jazida mineral.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBLOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO E CESSÃO**

4.1 O MUNICÍPIO poderá sublocar, emprestar ou ceder o imóvel, no todo ou em parte a terceiros, desde que haja prévio consentimento por escrito do LOCADOR, para as finalidades previstas no objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EVENTUALIDADE E DA NÃO SUBORDINAÇÃO**

5.1 O LOCADOR apenas irá locar o objeto constante da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o mesmo e o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento do aluguel será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da locação.  
6.2 Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor mensal do aluguel previsto neste Edital de Credenciamento, independente da quantidade de material extraído.  
6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e demais informações complementares, quando solicitado.  
6.4 O pagamento a ser efetuado ao LOCADOR, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.  
6.5 Para a efetivação do pagamento o credenciado deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do IGPM, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.  
7.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 e respectivamente 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3910	150070000000

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto deste contrato.  
9.2 O LOCADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **LOCATÁRIO**.  
9.3 A existência e atuação da fiscalização do **LOCATÁRIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LOCATÁRIA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Compete ao LOCADOR:

10.1 Permitir o livre acesso do Município de Ascurra ao imóvel alugado, através de seus servidores públicos com sua frota de máquinas e veículos, necessários para a realização da extração do saibro e/ou macadame, permitindo a abertura de passagens até o local da extração, se necessário, no horário compreendido de segunda-feira à sábado, das 06 às 18 horas, não podendo interferir nos serviços realizados pelo Município, desocupando a área em distância segura durante a extração.  
10.2 Se responsabilizar com o pagamento de todos e quaisquer encargos tributários incidentes ou relacionados ao bem, objeto do presente instrumento, inclusive IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano ou ITR – Imposto Territorial Rural.  
10.3 No caso de pessoas jurídicas, emitir nota fiscal no início de cada mês, efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Compete ao LOCATÁRIO:

11.1 Realizar a extração de saibro e/ou macadame no imóvel locado, mediante maquinário e servidores deste Município de Ascurra;  
11.2 Se responsabilizar com a autorização ambiental para a extração do material;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

11.3 Se responsabilizar pela execução da detonação do material, se caso necessário, bem como a obtenção de licenças necessárias.

1.4 Efetuar o pagamento do aluguel, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

12.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo IGPM, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 10/2025.

12.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO**

13.1 O LOCATÁRIO reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LOCADOR;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

15.3 O LOCADOR terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o LOCADOR será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1 O LOCADOR será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2 No caso de atraso injustificado por parte do LOCADOR na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o LOCADOR sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 16.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS FISCAIS DE CONTRATO**

17.1 Será fiscal deste contrato o Engenheiro Florestal – Odirlei Fistarol.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E PUBLICAÇÃO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

18.2 O LOCATÁRIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças  
Locatário

REPRESENTANTE LEGAL  
Empresa Credenciada  
Locador



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**  
**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Que o imóvel a ser alugado encontra-se apto para a extração de saibro e/ou macadame pelo Município de Ascurra, devidamente licenciado ambientalmente.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – PESSOA FÍSICA**

NOME ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- f) Que o imóvel a ser alugado encontra-se apto para a extração de saibro e/ou macadame pelo Município de Ascurra, devidamente licenciado ambientalmente.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PESSOA JURÍDICA**

**PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 10/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL, LOCALIZADO EM ASCURRA, VISANDO A RETIRADA SAIBRO E/OU MACADAME PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA. A ÁREA A SER CEDIDA PARA A EXTRAÇÃO DEVERÁ CONTER PELO MENOS 100 X 150 METROS.

Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço)

[...]

Matrícula do imóvel:

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, do seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de imóvel visando a retirada saibro e/ou macadame pelo Município de Ascurra. A área a ser cedida para a extração deverá conter pelo menos 100 x 150 metros.	12	mês		

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
Representante Legal

**Observações:**

- Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
- Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.
- Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 10/2025/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como estas observações do rodapé.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PESSOA FÍSICA**

**PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 10/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL, LOCALIZADO EM ASCURRA, VISANDO A RETIRADA SAIBRO E/OU MACADAME PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA. A ÁREA A SER CEDIDA PARA A EXTRAÇÃO DEVERÁ CONTER PELO MENOS 100 X 150 METROS.

Dados da pessoa (Nome, CPF, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

Matrícula do imóvel:

Proposta que faz \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, para o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluguel de imóvel visando a retirada saibro e/ou macadame pelo Município de Ascurra. A área a ser cedida para a extração deverá conter pelo menos 100 x 150 metros.	12	mês		

**Observações:**

**a) Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.**

**b) Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 10/2025/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como estas observações do rodapé.**